Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Gabinete do Vereador Jair Humberto

Projeto de Lei n. 37 de 16 de maio de 2022.

"Declara de utilidade pública o INSTITUTO DE PESQUISA DA VIDA SILVESTRE NO CERRADO - IPEVIS e dá outras providências".

O Vereador **JAIR HUMBERTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições regimentais, encaminha ao Plenário desta laboriosa Casa de Leis, a seguinte proposição:

Art. 1º Fica declarada como instituição de utilidade pública municipal a Associação civil, denominada ***INSTITUTO DE PESQUISA DA VIDA SILVESTRE NO CERRADO - IPEVIS***, com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n. 34.356.417/0001-03, com sede no município, na Rua 504, nº 245, Bairro Santa Cruz, nos termos da Lei municipal n. 1.328, de 02 de dezembro de 1993.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade:

I – deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – substituir as finalidades previstas no estatuto;

III – alterar sua denominação e, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da averbação no Registro Público, não informar ao órgão competente da administração pública.

Art. 3º. Á entidade de que trata o artigo 1º, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da Legislação vigente.

Art. 4º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 16 de Maio de 2022.

JAIR HUMBERTO DA SILVA
VEREADOR

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Gabinete do Vereador Jair Humberto

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O ***INSTITUTO DE PESQUISA DA VIDA SILVESTRE NO CERRADO - IPEVIS***, com personalidade jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n. 34.356.417/0001-03, com sede no município, na Rua 504, nº 245, Bairro Santa Cruz, Catalão/GO., é uma instituição que exerce atividades educacional de apoio ao CETAS, sem finalidade lucrativa.

A Declaração de utilidade pública, por meio do Legislativo Municipal, traz a possibilidade de ampliação na atuação, por intermédio de convênios celebrados com o Poder Público.

Objetivando facilitar a consecução de suas finalidades estatutárias, a Câmara de Vereadores, cumprindo seu papel, atua no sentido de promover a concessão da referida qualificação.

Sala das Sessões, 16 de Maio de 2022.

JAIR HUMBERTO DA SILVA

VEREADOR

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Gabinete do Vereador Jair Humberto

Mensagem n. 30 de 2022.

Senhor Presidente,

Membros da Mesa Diretora,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente expediente, para respeitosamente encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei de nossa autoria que tem como objetivo declarar de utilidade pública a ***"INSTITUTO DE PESQUISA DA VIDA SILVESTRE NO CERRADO - IPEVIS."***

Aos Nobres Edis, apresentamos o referido Projeto de Lei e solicitamos apoio para sua aprovação, que resultará na concessão da qualificação de utilidade pública.

Tal qualificação, possibilitará a celebração de convênios em âmbito municipal, tornando-se destinatária de doações oriundas deste Poder Público.

Contando com o acolhimento e integral apoio dos Nobres Edis para aprovação da justa propositura, desde já renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Catalão/GO, 16 de Maio de 2022.

JAIR HUMBERTO DA SILVA

VEREADOR

ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

Nº do Processo	2161/2021		TRAMITAÇÃO		
Interessado	3254 - IPEVIS				
CPF/CNPJ		Atuação	15/09/2021 08:34	Previsão	
Atuado por	BEIBIANA CRISTINA DE SOUZA VALE				
Assunto	PEDIDO DE UTILIDADE PÚBLICA			Nº	1/2021
Descrição	SOLICITA A CONCEÇÃO DO TÍTULO DE "UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PARA O INSTITUTO DE PESQUISA DA VIDA SILVESTRE NO CERRADO - IPEVIS.				
Destino	GABINETE JAIR HUMBERTO				
Documento					
Ambiente	Interno				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	

IPEVIS | Instituto de Pesquisa da Vida Silvestre do Cerrado

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

INSTITUTO DE PESQUISA DA VIDA SILVESTRE NO CERRADO

Ao Sr.
JAIR HUMBERTO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Município de Catalão (GO)

Senhor Presidente,

Vimos, via do presente, solicitar de Vossa Senhoria os encaminhamentos necessários junto a Câmara Municipal de Vereadores de Catalão (GO), para a conceção do **Título de "Utilidade Pública Municipal"** para o **INSTITUTO DE PESQUISA DA VIDA SILVESTRE NO CERRADO – IPEVIS**, CNPJ 34.356.417/0001-03, entidade sem fins lucrativos voltada às pesquisas e proteção da vida silvestre, com sede no município de Catalão, à Rua 504, n. 245 – Bairro Santa Cruz.

Nossa solicitação se justifica pelo fato do IPEVIS ser uma entidade científica e educacional de apoio ao CETAS Catalão, Unidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão que recepciona os animais silvestre apreendidos e/ou resgatados na região, necessitando realizar capitações financeiras para o desenvolvimentos de suas atividades e apoio ao CETAS na premissa de suas finalidades estatutárias:

I. Ser o elo profissional e acadêmico do Instituto de Pesquisa da Vida Silvestre do Cerrado e o CETAS Catalão;
II. Difundir os conhecimentos entre profissionais, estudantes e demais interessados, proporcionando acesso às informações na área de fauna silvestres;
III. Realização de publicações científicas e/ou acadêmicas e difusão de resultados de estudos e pesquisas, promoção de seminários, cursos e encontros sobre temas afins com os objetivos do IPEVIS;
IV. Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, promoção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
V. Considerar a Educação Ambiental como veículo para o desenvolvimento intelectual e social da sociedade humana;
VI. Promoção de intercâmbios entre indivíduos, entidades e instituições, de caráter público e/ou privado, em torno de temas relacionados com a fauna silvestre.

Diante do exposto, solicitamos os encaminhamentos necessário para que o IPEVIS possa continuar seu trabalho de pesquisa e proteção da vida silvestre no município de Catalão e região, propiciando-lhe oportunidades de firmar acordos técnicos com Órgãos e Instituições Governamentais e/ou privadas, que exigem a conceção do referido Título.

Contatos: Diogo Baldin - 99935-5877 - 99926-5747
Idelvone Mendes - 99938-2030

IPEVIS | Instituto de Pesquisa da Vida Silvestre do Cerrado

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

INSTITUTO DE PESQUISA DA VIDA SILVESTRE NO CERRADO

Na oportunidade, segue em anexo, a Documentação e informações necessárias para o encaminhamento do pleito em questão.

1. Estatuto do IPEVIS;
2. Ata de Fundação do IPEVIS;
3. CNPJ do IPEVIS;
4. Certidões Negativas – Cível e Criminal
   Diogo Baldin Mesquita – Diretor Presidente
   Bruna Raffaela de Almeida Nunes – Secretária
   Roberta Pereira Mendonça Chacur – Tesoureira
5. Respectivas Cópias de Carteiras de Identidade;
6. Comprovantes de Endereço.

Certos do Vosso apoio, antecipamos nossos agradecimentos, nos colocando à disposição.

DIOGO BALDIN MESQUITA
Diretor Presidente do IPEVIS

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE DOS MEMBROS E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO IPEVIS

Às quinze horas (15h) do dia primeiro de julho do ano de dois mil e dezenove (01/7/2019), na Sala 22 do Bloca A do Instituto de Geografia da Regional Catalão da UFG, gentilmente cedida para a realização da Assembleia, situada à Av. Lamartine Pinto de Avelar, 1.120, em Catalão, Estado de Goiás, estando presentes Diogo Baldin Mesquita, CPF 019.098.261-62; Bruna Rafaella de Almeida Nunes, CPF 017.689.091-21; Juarez Gonçalves Mesquita, CPF 504.539.047-34; Zenon Silva, CPF 753.334.578-91; Noeli Maria Baldin Mesquita, CPF 867.096.908-49; Roberta Pereira Mendonça Chacur, CPF 987.032.696-04; Eduardo Paul Chacur, CPF 004.197.466-25; Pedro Paulo Mendonça Chacur, CPF 021.099.276-07; Julia Gonçalves Marques Barbosa, CPF 001.619.651-13; Natália Rocha Carvalho, CPF 736.287.001-91; João Paulo Aparecido Arruda, CPF 030.670.151-00; e Idelvone Mendes Ferreira, CPF 281.153.841-00, todos brasileiros maiores, iniciaram-se os atos necessários para a fundação do **INSTITUTO DE PESQUISA DA VIDA SILVESTRE NO CERRADO**, também designado pela sigla, **IPEVIS**. Para iniciar os trabalhos, foram indicados pelos presentes para assumirem a Coordenação e a Secretaria da Assembleia de Fundação da Entidade, os Senhores Diogo Baldin Mesquita e Idelvone Mendes Ferreira, respectivamente. Aprovados os nomes por unanimidade, deram por aberta a Assembleia, iniciando pela leitura da pauta para os presentes, constando a discussão e aprovação dos Estatutos, a Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal, os primeiros encaminhamentos relacionados à existência da nova Entidade. Em seguida, buscou-se o Artigo dos estatutos que regulamenta as decisões da Assembleia. No mesmo consta que as deliberações das Assembleias serão em forma de votação com decisão por maioria simples dos presentes. Estando todos de acordo, o Artigo 19 do Estatuto foi aprovado por unanimidade. Logo, o Coordenador dos trabalhos encaminhou o processo de leitura, discussão e aprovação dos Estatutos Sociais do Instituto IPEVIS. A leitura foi feita Artigo por Artigo, sendo cada um debatido e em seguida aprovado. Ao final, foi feita votação em bloco, sendo que os Estatutos do Instituto IPEVIS foram aprovados por todos, unanimemente. Com os Estatuto do Instituto IPEVIS aprovado, o Coordenador da Assembleia abriu os debates a respeito da Eleição da Diretoria do Instituto IPEVIS, esclarecendo que os cargos a serem preenchidos eram os previstos na Diretoria de Administração e Conselho Fiscal. Da plenária foram indicados os seguintes nomes: **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO:** Diretor Presidente - **Diogo Baldin Mesquita**, CPF 019.098.261-62; Diretor Secretário - **Bruna Rafaella de Almeida Nunes**, CPF 017.689.091-21; Diretor Tesoureiro - **Roberta Pereira Mendonça Chacur**, CPF 987.032.696-04. **CONSELHO FISCAL**: **Titulares**: **Juarez Gonçalves Mesquita**, CPF 504.539.047-34; **Zenon Silva**, CPF 753.334.578-91; **João Paulo Aparecido Arruda**, CPF 030.670.151-00; **Suplentes**: **Julia Gonçalves Marques Barbosa**, CPF 001.619.651-13; **Pedro Paulo Mendonça Chacur**, CPF 021.099.276-07; **Noeli Maria Baldin Mesquita**, CPF 867.096.908-49, respectivamente. Após apresentação dos nomes, foi feita a eleição por aclamação, sem restrições. Após a eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal do Instituto IPEVIS, o Coordenador da Assembleia declarou-os empossados. Os Diretores tomaram posse agradecendo a confiança de todos e se comprometeram a trabalhar para atingir os objetivos e metas traçados para o Instituto. O Senhor Diogo Baldin Mesquita, já como novo Coordenador da Assembleia, encaminhou debate sobre as providências necessárias ao futuro da Entidade. Nada mais havendo a tratar, o Diretor Presidente do **INSTITUTO DE PESQUISA DA**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

SILVESTRE NO CERRADO declarou, às 16h30, encerrado os trabalhos da Assembleia de Fundação do Instituto IPEVIS, da qual eu, Idelvone Mendes Ferreira, que a Secretariei, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada pelos presentes, vai assinada por mim e pelos demais Associados presentes no ato da fundação do Instituto.

Idelvone Mendes Ferreira, CPF 281.153.841-00

Diogo Baldin Mesquita, CPF 019.098.261-62

Bruna Rafaella de Almeida Nunes, CPF 017.689.091-21

Juarez Gonçalves Mesquita, CPF 504.539.047-34

Zenon Silva, CPF 753.334.578-91

Noeli Maria Baldin Mesquita, CPF 867.096.908-49

Roberta Pereira Mendonça Chacur, CPF 987.032.696-04

Eduardo Paul Chacur, CPF 004.197.466-25

Pedro Paulo Mendonça Chacur, CPF 021.099.276-07

Julia Gonçalves Marques Barbosa, CPF 001.619.651-13

Natália Rocha Carvalho, CPF 736.287.001-91

João Paulo Aparecido Arruda, CPF 030.670.151-00

-- X --

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PASCHOAL, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-6014

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A - 55, protocolizado e digitalizado sob o nº 69.025 e registrado sob o nº 2.913, às fls. 150V/151F. Dou fé. CATALÃO-GO, 09/07/2019.Custas: R$ 44,24 Taxa Jud.: R$ 14,50 Fundos e ISS 41%: R$ 18,22
Total: R$ 77,16
Selo: 01111806211431134700364

Luciano de Oliveira Freitas - Escrevente

"QUALQUER RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

ESTATUTO DO INSTITUTO DE PESQUISA DA VIDA SILVESTRE NO CERRADO

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DURAÇÃO, FORO E ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 1º - O **INSTITUTO DE PESQUISA DA VIDA SILVESTRE NO CERRADO**, também designado pela sigla, **IPEVIS**, fundado dia 1º de Julho de 2019, é uma associação civil de caráter filantrópico, social, beneficente, de assistência educacional e socioambiental e de incentivo à pesquisa e a extensão, com finalidades nobres baseadas na ampliação de oportunidades às diferentes ciências frente aos desafios futuros, enquanto legado social, biótico, moral e educacional, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos ou econômicos, de direito privado, com duração por tempo indeterminado, com sede provisória e foro jurídico no município de Catalão, Estado de Goiás, na Rua 504, n. 245, Bairro Santa Cruz, Catalão (GO) – CEP 75706-440, com autonomia administrativa, financeira e pedagógica, regendo- se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, conforme Lei nº 13.019/2014 que entrou em vigor para a União, Estados e Distrito Federal em janeiro de 2016, e para os municípios em janeiro de 2017, apresentando:

I- Sede no município de Catalão (GO), podendo, a seu critério, constituir filiais em todas as Unidades da Federação do Brasil, inclusive no Exterior;

II- Atuação no ensino, na pesquisa, em questões socioambientais, biogeográficas no resgate e conservação da fauna e flora silvestre;

III- Prazo de duração indeterminado;

IV- Foro Jurídico na Comarca de Catalão (GO).

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - O Instituto IPEVIS possui as seguintes atribuições:

I - Promover o desenvolvimento social, tecnológico e científico de forma responsável;

II - Defender, preservar e conservar o ambiente, promovendo a sua preservação e a sua sustentabilidade;

III - Promover e executar estudos e pesquisas, visando desenvolver tecnologias alternativas que amenizem os efeitos da degradação ambiental e propiciem o desenvolvimento responsável;
IV - Produzir e divulgar informações e conhecimentos técnicos e científicos;

V - Promover e realizar capacitações, o ensino, a pesquisa científica e tecnológica e atividades de extensão, dentro e fora da Instituição;

VI - Promover a cultura, defender e conservar o patrimônio histórico, artístico e paisagístico;

VII - Incentivar e promover a reposição da fauna e flora nativas e outros seres vivos;

VIII - Receber, monitorar, tratar, reproduzir e/ou alimentar espécimes da fauna silvestres encaminhados à Instituição;

IX - Atuar em questões socioambientais e biogeográficas para o resgate e conservação da fauna silvestre;

X - Promover e realizar estudos sobre a fauna e flora nativas e/ou adaptadas à região;

XI - Contribuir para a proteção e recuperação do ambiente natural, bem como recuperação de áreas alteradas, de nascentes e bacias hidrográficas;

XII - Difundir conceitos e exemplos de preservação e conservação do ambiente;

XIV - Promover e incentivas à experimentação e difusão de novos modelos socioeducativos e sistemas sustentáveis de produção;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11

XV - Promover e executar ações de Educação Ambiental e outros saberes;

XVI - Promover a segurança alimentar e nutricional;

XVII - Realizar ações de caráter socioambiental educativas;

XVIII - Promover o voluntariado conforme legislação pertinente;

XIX - Planejar a curto, médio e longo prazo projetos para sustentabilidade;

XX - Promover o desenvolvimento socioeconômico e o combate à pobreza;

XXI - Promover e realizar atividades relacionadas ao turismo responsável;

XXII - Desenvolver estudos relativos a licenciamentos ambientais;

XXIII - Atuar como Centro de Triagem da Fauna Silvestre (Cetas);

XXIV - Desenvolver estudos e pesquisas relacionados ao Bioma Cerrado;

XXV - Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

XXVI - Propiciar campos de estágios acadêmicos, de pesquisa e de extensão nas diferentes áreas do saber;

XXVII - Atuar como Centro de Recepção, Triagem, Estudo, Reabilitação, Reprodução e Reintrodução da Fauna Silvestre em todas as suas prerrogativas e atribuições;

XXVIII - Proporcionar atividades de interação e programas educacionais, de pesquisa e socioambientais junto aos setores público e/ou privado, por meio de contratos ou outra ferramenta que a legislação aponte.

Parágrafo único - Sem perder as características de constituição e fundação, o Instituto poderá manter atividades administrativas, educacionais, comerciais, produtivas, inventivas, editoriais, de pesquisa, culturais, ambientais, de engajamento social, entre outras paralelas, com a finalidade exclusiva de efetivar receita financeira com vistas à manutenção e ampliação de sua capacidade sustentável, a fim de cumprir seus objetivos e metas por vias de recursos que não sejam fruto de repasses provenientes de outras fontes de renda.

Art. 3º - A fim de cumprir as suas finalidades, o **INSTITUTO DE PESQUISA DA VIDA SILVESTRE NO CERRADO**, também designado pela sigla, **IPEVIS**, poderá firmar Termos de Colaboração (Artigo 2º, VII da Lei 13.019/2014), Termos de Fomento (Artigo 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014), Acordos de Cooperação (Artigo 2º, VII – A da Lei 13.019/2014), outras formas previstas em Lei para assinatura de convênios, contratos, parceria, a fim de articular-se de forma conveniente e legalizada, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacional e/ou estrangeira, assim como pessoas jurídicas e pessoas físicas, visando efetivar as providências de todas as finalidades previstas neste Estatuto, no seu Regimento Interno e Normas correlatas.

Art. 4º - O **INSTITUTO DE PESQUISA DA VIDA SILVESTRE NO CERRADO**, também designado pela sigla, **IPEVIS**, para sua identificação visual, poderá adotar logomarcas específicas por área de atuação educacional, de pesquisa ou projeto, bem como ser denominado simplesmente de INSTITUTO IPEVIS.

Art. 5º - Para a consecução de suas atribuições, o IPEVIS, poderá empreender, dentre outras, as seguintes formas de atuação:

I - Promover, executar e/ou colaborar na execução de programas e projetos de estudo, de ensino, de pesquisa, e de extensão para o desenvolvimento dos conhecimentos técnicos e científicos;

II - Produzir materiais técnicos, didáticos e pedagógicos utilizando recursos de áudio, audiovisual, impressos, digitais, e outros;

III - Promover eventos relacionados à capacitação técnica, assistência técnica, ensino, e fomento ao desenvolvimento e transferência de tecnologias;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

IV - Colaborar com a formação de recursos humanos envolvidos em atividades científicas, de nível básico, médio e superior;

V - Capacitar educadores/professores e membros da comunidade para a Educação Ambiental;

VII - Conceder bolsas de estudos de pesquisa e/ou extensão, a seus membros fundadores e efetivos, a pesquisadores e a monitores, bem como financiar, diretamente ou mediante captação de recursos públicos ou privados, projetos de comprovada relevância científica;

VIII - Produzir e distribuir sementes e mudas de espécies vegetais nativas, frutíferas, ornamentais e para fins de silvicultura;

IX - Implantar e/ou implementar viveiros para o desenvolvimentos de espécie de plantas do Cerrado e outras;

X - Apoiar e promover o debate público de questões relevantes às áreas de atuação do Instituto;

XI - Prestar serviços de assessoria a organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público e privado, nacional ou estrangeiro que atuam em áreas afins;

XII - Promover a articulação com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras visando os estabelecimentos de contratos e/ou convênios, acordos de cooperação técnica e financeira, entre outras modalidades correlatas;

XIII - Editar informativos, publicações técnicas e de ensino relacionadas com os objetivos socioambiental do Instituto;

XIV - Produzir, publicar, editar, distribuir, vender e divulgar materiais diversos, como livros, revistas, vídeos, filmes, fotos, programas de radiodifusão, entre outros;

XV - Promover a divulgação de resultados de estudos e pesquisas desenvolvidas;

XVI - Realizar estudos ambientais de atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras, para fins de licenciamento ambiental;

XVII - Capacitar técnicos, produtores rurais e suas famílias em tecnologia de produção agrícolas ambientalmente responsáveis;

XVIII - Atuar como Centro de Recepção, Triagem, Reabilitação, Reprodução e Reintrodução da Fauna Silvestre em todas as suas prerrogativas e atribuições;

XIX - Preservar e resgatar a cultura, história, costumes e crenças de povos e comunidades por meio de atividades temporárias e/ou permanentes.

Parágrafo Único – Para a obtenção de recursos necessários ao funcionamento, à instalação, organização, manutenção, melhoria e ampliação dos seus serviços, o Instituto contará com a contribuição de seus associados e de terceiros, e promoverá campanhas públicas para angariar donativos e contribuições, podendo, ainda, vender produtos e matérias da própria Instituição ou de terceiros, celebrar convênios, ajustes, contratos e outros instrumentos legais com pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, nacionais e internacionais, objetivando a obtenção de auxílios e subvenções permanentes ou extraordinárias.

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto IPEVIS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de idade, raça, cor, nacionalidade, gênero, credo religioso e opção político-partidária.

Art. 7º - O Instituto disciplinará seu funcionamento por meio de seu Regimento Interno, Ordens Normativas, aprovadas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 8º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), o Instituto se organizará em unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e legais a serem estabelecidas pela administração do Instituto e ratificadas pela Assembleia Geral.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 13

CAPITULO III
DO QUADRO SOCIAL

Art. 9º - O IPEVIS se comporá de ilimitado número de membros, que serão admitidos a juízo da Diretoria, que aceitem as obrigações prescritas neste Estatuto, no Regimento Interno e demais Normas do Instituto e/ou legislação pertinente, aos quais serão assegurados os direitos e obrigações previstos em lei e neste Estatuto ou dele decorrente, distribuídos nas seguintes categorias:

I - **FUNDADORES**: os que participaram do processo de organização do Instituto, assinando a Ata de Fundação ou as atas de estabelecimento do primeiro Estatuto e da primeira Diretoria;

II - **EFETIVOS**: os admitidos após a aprovação do Estatuto do Instituto IPEVIS e que se comprometam com os objetivos do Instituto e aceite integralmente este Estatuto e demais normativas da Instituição.

III - **MANTENEDORES**: as pessoas, físicas ou jurídicas, que contribuam de qualquer espécie ao patrimônio da Instituição o para sua manutenção, de forma eventual e regular.

IV - **HONORÁRIOS**: as pessoas que sejam publicamente reconhecidas ou que tenham se distinguido por serviços meritórios à Entidade ou ao ambiente e admitidos em Assembleia Geral, segundo a indicação da Diretoria.

§ 1º – A admissão de membros na Instituição far-se-á mediante:

I - Prova de ter idade igual ou superior a dezoito (18) anos;

II - Apresentação da Proposta assinada pelo próprio proponente;

III - Aceitar as normas da Instituição.

§ 2º - Para admissão do membro, deverá ser preenchida uma ficha cadastral, a qual será analisada pela Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, será informado do seu número de inscrição e categoria a que pertence.

§ 3º – Os membros e/ou sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos, taxas, emolumentos e compromissos financeiros assumidos pelo Instituto, salvo as especificidades previstas em lei.

§ 4º - Compete à Diretoria a admissão dos Sócios Efetivo e o desligamento dos mesmos e dos Sócios Fundadores, mediante validação em Assembleia Geral.

§ 5º – Para associar-se, o candidato preencherá proposta de admissão fornecida pela Instituição e deverá tomar ciência de quais são as características, direitos e obrigações de cada associado.

§ 6º – No ato de admissão, todo e qualquer associado firmará concordância com as disposições estatutárias e com as normas internas do IPEVIS, comprometendo-se a não praticar atos que possam colidir com as finalidades, interesses e objetivos da Instituição.

§ 7º – Os Associados Mantenedores e os Associados Honorários serão isentos de contribuições e não terão direito a voto ou ser votado.

§ 8º - O Sr. Diogo Baldin Mesquita, Médico Veterinário, mentor intelectual, provedor financeiro e Membro Fundador Efetivo da Instituição, é Membro Vitalício do Instituto IPEVIS, somente deixando de ser por solicitação expressa por ele mesmo, sendo esta uma cláusula pétrea e imutável deste Estatuto.

Art. 10 - São direitos e deveres dos Sócios Fundadores e Efetivos:

I - Participar e votar nas Assembleias Gerais bem como concorrer às eleições para a composição do Conselho Fiscal e da Diretoria, ou exercer atividades segundo a determinação da Diretoria do Instituto;

II - Participar das reuniões da Diretoria, quando poderão se manifestar sobre os assuntos da pauta, mas sem direito a voto;

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 14

III - Participar de todos os eventos promovidos pelo Instituto;

IV - Requerer formalmente o cancelamento de sua filiação junto ao Instituto;

V - Propor à Diretoria candidatos a serem associados;

VI - Votar e ser votado nas eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal;

VII - Requerer à Diretoria, a realização de Assembleia Geral Extraordinária;

VIII - Cumprir as disposições da Lei, do presente Estatuto, do Regimento Interno, Normas Regimentais e demais instrumentos de regulamentação da Instituição;

IX - Acatar as decisões das Assembleias e da Diretoria;

X - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, sobre as atividades executadas em nome do Instituto;

XI - Honrar com os pagamentos das taxas e demais contribuições que forem estabelecidas, em conformidade com este Estatuto;

XII - Zelar pelo patrimônio moral, institucional e material do Instituto;

XIII - Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria do Instituto;

XIV - Desempenhar com zelo e dedicação as funções e cargos para os quais forem eventualmente eleitos, bem como as atribuições que lhe forem confiadas pelos órgãos da Instituição.

§ 1º – Os Membros Efetivos somente poderão concorrer aos cargos da Diretoria e do Conselho fiscal depois de decorrido no mínimo um ano de filiação junto ao Instituto.

§ 2º – O descumprimento dos compromissos financeiros implicará na cessação dos direitos do associado.

§ 3º - Para a eleição da Primeira Diretoria e Conselho Fiscal do Instituto não se aplica o disposto no § 1º deste Artigo.

Art. 11 - Os membros do Instituto poderão formar grupos de trabalho independentes da estrutura administrativa, sempre alinhados ao Regimento Interno e Legislação equivalente, para desenvolver atividades como:

I - Serviços de voluntariado;

II - Realização de eventos de confraternização;

III- Grupos de estudos e pesquisas;

IV- Demais atividades de interesse dos associados e previstas nos objetivos ou dispostas no regimento ou Projetos para Execução.

Art. 12 - Os membros do Instituto não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos o Instituto.

Art. 13 - O Instituto IPEVIS não distribui entre os seus Membros ou Associados, Conselheiros, Diretores, Empregados ou Doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social e ambiental.

SEÇÃO I
DA DEMISSSÃO E EXCLUSÃO

Art. 14 - O Membro que, de alguma forma, comprometer o IPEVIS, ou que pratique atos incompatíveis com o presente Estatuto e demais normas da Instituição, poderá ser excluído do Instituto.

Parágrafo Único – A exclusão do membro/associado se dará em Assembleia Geral convocada pela Diretoria para tal fim.

Câmara Municipal de Caldas Novas-GO
Fls. 15

Art. 15 - Será excluído o Membro que:

I - Exerça qualquer atividade prejudicial ao IPEVIS, ou conflite com seus objetivos;

II - Deixar de cumprir os dispositivos da Lei, deste Estatuto e deliberações da Instituição, inclusive os compromissos financeiros por mais de 3 (três) meses consecutivos;

III - Cause danos morais e/ou financeiros ao IPEVIS ou desrespeite moralmente colegas associados ou prestadores de serviços;

IV - Devido sua morte ou incapacidade civil não suprida;

V - Deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Instituição, ou deixar de exercer, por vontade própria, na área de ação da Instituição, as obrigações em que se comprometeu.

§ 1º - Quando um membro infringir o presente Estatuto, o Regimento ou outro documento normativo da Instituição, bem como exercer atividades que comprometam a ética, a moral ou a idoneidade financeira do Instituto, ou de seu provedor, ou de possíveis parceiros físicos e jurídicos, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;

III - Exclusão do quadro de membros com ou sem causa justificável.

§ 2º – Os motivos que ocasionaram a exclusão devem constar em Ata, sendo a mesma assinada por todos os presentes.

§ 3º – O membro excluído será notificado e poderá interpor recurso que terá efeito suspensivo desde o momento em que for formalmente protocolado junto a Diretoria da Instituição, até a primeira Assembleia Geral quando for julgado.

Art. 16 - A exclusão voluntária do membro não poderá ser negada e dar-se-á a seu pedido mediante requerimento formal ao Diretor-Presidente sendo, por este, levado ao conhecimento da Diretoria e demais Sócios, tomando as providências cabíveis.

CAPITULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO INSTITUTO

Art. 17 - O Instituto terá a seguinte estrutura funcional:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal;

IV - Diretorias de Setores/Departamentos

§ 1º - O Instituto poderá constituir ou extinguir órgãos, diretorias e outras formas de atividades administrativas e/ou técnicas para gerir e/ou auxiliar as atividades administrativas, pedagógicas, técnicas e gerenciais da Instituição, em conformidade com a legislação pertinente, por meio da Assembleia Geral, instrumento gestor soberano da Instituição. § 2º - A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos do Conselho Fiscal, cujas atuações são integralmente gratuitas.

§ 3º - Aos colaboradores que efetivamente prestarem serviços específicos ao Instituto, estes receberão remuneração por seus trabalhos, sempre observados os valores praticados no mercado, segundo a legislação pertinente.

§ 4º - O Instituto adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 16

Art. 18 - A Assembleia Geral, Órgão soberano do IPEVIS, se constituirá dos Sócios em pleno gozo de seus direitos Estatutários, e dentro dos limites legais e deste Estatuto tomará toda e qualquer decisão de interesse da Instituição e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 19 - Compete a Assembleia Geral do IPEVIS, entre outras atribuições legais:

I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III - Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Artigo 51 deste Estatuto;

IV - Decidir sobre a extinção do Instituto, nos termos dos Artigos 36 e 37 deste Estatuto;

V - Aprovar o Regimento Interno;

VI - Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno do Instituto;

VII - Zelar pela manutenção da missão, dos valores e propósitos dos IPEVIS;

VIII - Aprovar o Balancete Fiscal e as contas do Instituto, mediante parecer do Conselho Fiscal;

IX - Validar o planejamento estratégico da Instituição proposto pela Diretoria;

X - Decidir sobre a inclusão e/ou exclusão de Sócios, bem como de cargos da Diretoria;

XI - Criar ou extinguir os órgãos e/ou comissões a que se refere o § 1º do Artigo 17 deste Estatuto, bem como indicar seus respectivos membros;

XII - Deliberar sobre todos e quaisquer assuntos relativos ao IPEVIS, que lhe sejam submetidos à apreciação, desde que seja de sua competência;

XIII - Autorizar a alienação, permuta ou instituição de ônus reais sobre bens moveis e imóveis da instituição;

XIV - Aprovar a criação de fundos financeiros para o cumprimento dos objetivos do Instituto.

§ 1º – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, ressalvadas as hipóteses previstas nos Parágrafos Segundo e Terceiro deste Artigo.

§ 2º – Para as deliberações a que se referem os Incisos III e IV deste Artigo exige-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Sócios presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para este fim ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 3º - Para a deliberação a que se refere o Inciso V deste Artigo, exige-se o voto concorde de pelo menos 70% (setenta por cento) dos Sócios presentes na Assembleia Geral, não podendo deliberar sem, ao menos a metade mais um dos sócios do Instituto.

§ 4º - Além do voto comum, o Presidente da Assembleia terá também o voto de qualidade, quando for o caso.

Art. 20 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, uma vez ao ano, preferencialmente no mês de janeiro, para aprovar a proposta de programação e planejamento estratégico anual do Instituto, submetido pela Diretoria, apreciar o Relatório Anual da Diretoria, discutir e homologar as contas e Balancete Fiscal aprovado pelo Conselho Fiscal.

II - Extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria, ou pelo Conselho Fiscal ou por requerimento formal de pelo menos 1/3 (um terço) dos Sócios do Instituto em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na Sede do Instituto ou publicado na imprensa local, e por circulares e outros meios convenientes (e-mail e carta), com antecedencia mínima de 10 (dez) dias uteis, constando o dia, horário de realização em Primeira Convocação, local e a pauta estabelecida.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. IPEVIS 17

§ 2º – Nas Assembleias Gerais, respeitando os direitos de cada membro, cada Associado presente terá direito a somente um voto, não sendo permitida a representação por meio de mandatário.

§ 3º – Não havendo, no horário estabelecido, quórum para a instalação, que é de metade mais um do número de Associados em condições de voto, as Assembleias poderão ser realizadas em Segunda Convocação, a ser realizada trinta (30) minutos após o horário da Primeira Convocação, com qualquer número de associados.

§ 4º – No caso de empate o Presidente da Assembleia terá, além do voto comum, também o voto de qualidade.

§ 5º - Das reuniões da Assembleia Geral deverá ser redigidas Atas, que após aprovadas e assinadas pelos presentes, deverão ser registradas no Cartório de Notas onde constar o respectivo registro do Instituto.

SECÃO II
DA DIRETORIA E COMPETENCIA DOS MEMBROS

Art. 21 - A Diretoria do IPEVIS será constituida por um Diretor Presidente; um Diretor Executivo; e um Diretor Financeiro.

§ 1º - A Diretoria Executiva é o órgão que representa a Instituição legalmente diante do Estado, da comunidade e legislação em geral para todos os fins e efeitos.

§ 2º - Para ser membro da Diretoria e/ou Conselhos do Instituto, o Membro deverá estar desimpedido de quaisquer processos cíveis e/ou criminais, seja qual instância for.

§ 3º - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos.

§ 4º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente trimestralmente ou extraordinariamente, se necessário, pela convocação do Diretor Presidente.

§ 5º - A Diretoria poderá sugerir à Assembleia Geral, a criação de Departamentos, Câmaras e/ou Comissões para auxiliar nas atividades de gestão do Instituto IPEVIS.

Art. 22 – Compete à Diretoria do IPEVIS:

I - Administrar o patrimônio e gerir os recursos do IPEVIS;

II - Convocar as Assembleias Gerais;

III - Elaborar e submeter à Assembleia Geral as propostas de programação e planejamento estratégicos anual do Instituto;

IV - Executar a programação e o planejamento estratégico anual de atividade do Instituto;

V - Fixa as despesas de Administração, em orçamento anual;

VI - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral os Relatórios Anuais;

VII - Reunir-se com instituições públicas e/ou privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VIII - Aprovar novos projetos;

IX - Contratar e demitir profissionais colaboradores e prestadores de serviços, e definir valores de honorários (sempre observados os praticados no mercado);

X - Contratar, quando necessário, auditorias externas independentes para examinar as contas do Instituto;

XI - Elaborar o Regimento Interno do Instituto;

XII - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do Instituto;

XIII - Aprovar, em caso de criação por Assembleia Geral, os membros das Comissões e Câmeras

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 18

Técnicas;

XIV - Criar os cargos, funções e Câmeras de Assessoramento a que se refere o § 1º do Artigo 17, para a gestão do Instituto;

XV - Deliberar sobre a abertura de novos escritórios e/ou subsidiárias no Brasil e no Exterior; XVI - Aprovar a abertura de contas bancarias do Instituto;

XVII - Assinar cheques e documentos constitutivos de obrigações, que serão realizados pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro;

XVIII - Na ausência notificada do Diretor Presidente e Financeiro será designado o Diretor Executivo;

XIX - Verificar, no mínimo mensalmente, o estado econômico-financeiro da Instituição e o desenvolvimento das atividades em geral, através de balancetes e demonstrativos específicos;

XX - Participar de seminários, cursos, eventos representando o Instituto, ou designar representante;

XXI - Viajar para tratar de assuntos de interesse da Instituição ou designar alguém para tanto;

XXII - Adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;

XXIII - Zelar pelo cumprimento dos objetivos e das disposições estatutárias e regimentais da Instituição e das decisões emanadas da Assembleia Geral.

§ 1º – Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome do IPEVIS, mas poderá responder solidariamente pelos seus atos, se procederem de forma culposa.

§ 2º – Os membros da Diretoria se reunirão no mínimo uma vez por mês.

§ 3º – As decisões da Diretoria se darão por maioria simples de seus membros.

Art. 23 – Compete ao Diretor Presidente:

I - Representar o Instituto, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente nas relações com terceiros;

II - Cumprir e faze cumprir este Estatuto e o Regimento Interno e demais normalizações;

III - Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as Reuniões da Diretoria;

V - Assinar contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

IV - Assinar cheques e documentos contábeis conjuntamente com o Diretor Financeiro;

VI - Participar de chamadas, representando o Instituto, nos limites da Lei, deste Estatuto e do Regimento Interno, e firmar contratos e convênios com instituições públicas e/ou privadas, podendo consultar os associados interessados.

VII - Nomear, quando necessário, procuradores com poderes para representar a organização administrativa e judicialmente, desde que aprovado pela Diretoria;

VIII - Definir as obrigações e coordenar o corpo funcional do Instituto;

IX - Aprovar a contratação, demissão, transferência e enquadramento na política geral de cargos e salários, de pessoal técnico e funcional e outras providências relacionadas ao corpo funcional, necessárias à execução do planejamento estratégico aprovadas pela Assembleia Geral do IPEVIS;

X - Aceitar doações e subvenções, desde que as mesmas não comprovem os objetivos, independência e autonomia do IPEVIS;

XI- Observar e fazer cumprir a administração fiscal e financeira do Instituto;

XII - Cumprir outras designações estabelecidas pela Diretoria do Instituto.

Art. 24 – Compete ao Diretor Executivo:

I - Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de Vacância, até o seu termino ou até nova eleição;

III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente;

IV - Assinar contratos e demais documentos constitutivos de obrigações quando da ausência notificada do Diretor Presidente e Financeiro;

V - Assinar cheques e obrigações financeiras quando da ausência notificada do Diretor Presidente e conjuntamente com o Diretor Financeiro;

VI - Secretariar e lavrar as Atas das reuniões da Diretoria a das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes;

VII - Superintender todos os serviços da Instituição e Sócios a estes subordinados;

VIII - Colaborar na documentação fiscal e financeira.

Art. 25 – Compete ao Diretor Financeiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia escrituração geral do Instituto;

II - Assinar cheques, conjuntamente com o Diretor Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;

III - Pagar as contas autorizadas pela Diretoria;

IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - Apresentar ao Conselho Fiscal a Escrituração do Instituto, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobe as operações patrimoniais realizadas;

VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, preferencialmente público;

VIII - Auxiliar em chamadas e editais para projetos, bem como nos contratos e convênios celebrados;

IX – Contratar e definir pessoas físicas e/ou jurídicas necessárias às atividades administrativas, contábeis e técnicas do Instituto; X - Observar e fazer cumprir a administração fiscal e financeira do Instituto;

XI - Cumprir outras designações estabelecidas pela Diretoria do Instituto.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, todos associados ao IPEVIS e eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição consecutiva dos seus membros por no máximo outros 2 (dois) mandatos.

§ 1º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu termino ou nova eleição.

§ 2º - Absolutamente gratuito será o desempenho ou exercício de todos os cargos ou funções do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, vedada qualquer distribuição de parcela do patrimônio do Instituto e/ou suas parceiras, ou de suas rendas, a título de lucro ou de participação no resultado, ou a que título for, a diretores, conselheiros ou membros.

Art. 27 – O Conselho Fiscal reunir-se à, ordinariamente, uma vez ao ano para analise do Balancete Fiscal apresentado pela Diretoria do IPEVIS, e, extraordinariamente, sempre que convocado.

Parágrafo Único – As reuniões poderão ser convocadas por solicitação formal de um de seus

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 20

membros, pela Assembleia Geral, ou pela Diretoria do IPEVIS.

Art. 28 – Compete ao Conselho Fiscal:

I - Analisar e opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres formais para os organismos superiores da entidade.

II - Das reuniões do Conselho Fiscal deverá ser redigidas Atas, aprovadas e assinadas pelos Conselheiros, as quais deverão ser registradas no Cartório de Notas onde constar o respectivo registro do Instituto.

CAPITULO V
DAS ELEIÇÕES

Art. 29 – Para os cargos do Conselho Fiscal e da Diretoria serão realizadas eleições.

§ 1º - Só poderão se candidatar aos cargos eletivos, os associados fundadores e efetivos em dia com suas obrigações legais e estatutárias.

§ 2º – Nas eleições para os cargos referidos neste Artigo, prevalecera o principio da maioria simples.

Art. 30 – A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á de três anos, em Assembleia Geral Ordinária especialmente convocada para esse fim, composta pelos Associados/membros em pleno gozo de seus direitos.

Art. 31 – O Edital de Convocação e as respectivas circulares aos Associados/membros, para a Assembleia Geral em que se realizará a eleição para a Diretoria e/ou Conselho Fiscal, serão expedidos com antecedência mínima de 10 (dez) dias de realização da Assembleia.

Art. 32 – Os requisitos e demais normas para candidatura e eleição serão dispostos em Regimento Interno do IPEVIS e respectivo Edital.

Art. 33 – Os mandatos dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal serão fixados pelo respectivo Edital de Eleição, no qual constará a data de posse e fim dos respectivos mandatos.

CAPITULO VI
DO PATRIMONIO, DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 34 – O patrimônio do Instituto será constituído de bens moveis e imóveis da entidade, direitos que vir a adquirir, as receitas de atividades, doações, contribuições instituídas, bens de outras instituições ou fundações congêneres que venham a ser extintas e que lhe seja atribuída e rendas originarias de seus bens e projetos.

Parágrafo Único – O Instituto IPEVIS não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência ou autonomia perante os eventuais donatários ou subventores.

Art. 35 – As verbas/recurso destinadas ao Instituto, das quais decorra saldo, quando constituírem condições legais, poderão ser incorporadas ao seu patrimônio, com fim especifico ou remanejamento legal, com aprovação em Assembleia Geral.

Art. 36 – O IPEVIS, dissolver-se-á de pleno direito:

I - Quando assim for deliberado pela Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo 2/3 (dois terços), não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II - Devido à alteração de sua forma jurídica;

III - Por decisão judicial legal.

Art. 37 – No caso de dissolução da Instituição, o respectivo Patrimônio Líquido será transferido e ou alienado à outra pessoa jurídica com fins semelhantes, e no caso de ser qualificada com OSCIP, seu

patrimônio somente será doado a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/1999, preferencialmente com os mesmos objetivos sociais.

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 21

CAPITULO VII
DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 38 – Os Exercícios Fiscal e Administrativo do IPEVIS encerrar-se-ão no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 39 – A prestação anual de contas, de responsabilidade da Diretoria será encaminhada ao Conselho Fiscal para aprovação até o último dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo Único – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebidos pelo Instituto será efetuada conforme determina o Parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal/1988.

Art. 40 – O Plano de Trabalho e a proposta orçamentária para o exercício seguinte deverão ser elaborados pela Diretoria até o ultimo dia útil de dezembro do ano corrente.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 - A gestão administrativa do Instituto IPEVIS pautar-se-á dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência e da eficácia.

Art. 42 - O Patrimônio Social do Instituto será constituído a partir de seu nome, marca, logomarca, manual de identificação visual, documentos e regimentos, projetos desenvolvidos para o Instituto, registros audiovisuais, fonográficos, fotográficos, textuais manuscritos, impressos ou digitalizados, arquivados fisicamente ou em nuvem remota de dados na rede mundial de computadores (internet) e ainda qualquer marca que o Instituto venha a criar e utilizar no decorrer de sua existência, pressupondo ou não o registro de marca ou patente (se for o caso). Também, o patrimônio poderá ser constituído por todos os bens móveis e imóveis que venha a possuir, títulos de renda de qualquer natureza adquiridos por compra ou por doação de terceiros, donativos de particulares, Instituições públicas ou privadas, contribuições de membros, resultados de vendas e produtos inventivos, subvenções dos poderes públicos federal, estadual e/ou municipal, e outras subvenções financeiras que venha a receber.

Art. 43 - Os bens de qualquer espécie e de propriedade do Instituto não poderão ser vendidos, alienados, doados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, da mesma forma aplica-se ao não repasse de direitos autorais ou de propriedade intelectual, salvo mediante proposta da Diretoria Executiva, submetida à Assembleia Geral e esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria Executiva que realizará as respectivas operações.

Parágrafo Único – As operações referidas no *caput* deste Artigo, entretanto, somente poderão ser efetivadas ou efetuadas com a entidade creditícia ou credora, mediante aval individual de todos os membros da Diretoria.

Art. 44 - A receita do Instituto dar-se-á de:

I - Juros bancários ou de títulos, multas contratuais, cauções ou depósitos que reverterem ao seu crédito, conforme orientações do provedor direto da instituição;

II - Doações de qualquer natureza efetuada por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, incluindo seu provedor direto e fundador;

III - Receitas provenientes da realização de eventos, promoções e venda de quaisquer produtos e animais que a Instituição venha a ganhar, produzir e/ou comercializar;

IV - Subvenções dos poderes público federal, estadual e/ou municipal, bem como de organizações

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 22

nacionais e/ou internacionais;

V - Fundos resultantes da prestação de serviços e de convênios com órgãos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

VI - Recursos oriundos de patentes, projetos, publicações e outras ações geridas pela Instituição;

VII - Recursos gerados pela administração de seus bens e aqueles adquiridos a quaisquer títulos;

VIII - Recursos provenientes de captação via projetos aportados por Legislação de Incentivo Fiscal pertinente a cada eixo em questão, participação em editais, bem como as previstas em Lei para Termo de Colaboração e de Fomento por meio de seus respectivos Conselhos ou Fundos.

Parágrafo Único – Toda a receita do Instituto, nela compreendidas as rendas, recursos e eventual resultado operacional, serão aplicados na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no Território Nacional, salvo projetos de pesquisa que requeiram uma base do Instituto em outro Território, comprovada essa receita por meio de Relatórios Mensais, Receitas de Aplicação e outros instrumentos de validação de contas.

Art. 45 – As despesas do Instituto constituir-se-ão de:

I - Investimento contínuo conforme a demanda para construções, ampliações, reformas e adequações de suas dependências e de outras unidades de funcionamento que vierem a ser criadas, de forma programada e organizada;

II - Pagamentos de empregados diretos e de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários advindos das contratações que vierem a existir ou serem extintas nesse Regime, bem como o pagamento de terceiros contratados via contrato simplificado e emissão de Nota Fiscal do mesmo, conforme programado entre as partes;

III - Despesas com manutenção dos serviços em geral por Ele administrados;

IV - Qualificação de seus funcionários e/ou beneficiários previstos formalmente no Regimento;

V - Bolsas de estudos e outras modalidades e apoio educacional para seus beneficiários ou parceiros educacionais docentes, terceiros contratados ou envolvidos direta e indiretamente em Projetos da Instituição;

VI - Diárias e passagens para seus funcionários e/ou beneficiários e mesmo público mencionado no item supramencionado, guardadas as demandas e regime que orienta a parceria com os docentes envolvidos;

VII - Capacitação para implantação e manutenção de projetos oriundos dos objetivos definidos neste Estatuto, implementados no Regimento e nas Normas;

VIII - Aquisição de bens e serviços para o funcionamento da Instituição e para o bom andamento de Projetos que porventura não estejam contemplados diretamente via verbas externas de repasse ou captação;

IX - Manutenção da frota de automotores, máquinas e equipamentos de uso comum ou setorizados, computadores e outros de propriedade do Instituto ou envolvido em alguma atividade por ele desenvolvida ou apoiada;

X - Demais despesas que porventura surgirem e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos sociais, pedagógicos e administrativos estabelecidos.

Parágrafo Único – Despesas extras, não previstas neste Artigo poderão ser pagas, desde que aprovadas previamente pela Diretoria da Instituição.

Art. 46 - O Instituto não remunera nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título a membros, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Parágrafo único – O Diretor Administrativo e/ou Pedagógico do Instituto poderá ser remunerado, segundo a legislação pertinente em vigor.

Art. 47 – As práticas de gestão administrativa deverão coibir a obtenção, de forma individual ou

Câmara Municipal de Catalão-GO Fls. 23

coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação de seus membros nos processos decisórios.

Art. 48 - Os Diretores Administrativos, Pedagógicos e/ou Técnicos do Instituto poderão ser remunerados, em conformidade com a legislação civil e trabalhista em vigor, com os devidos e respectivos registros funcionais/técnicos.

§ 1º - Os contratos trabalhistas, quando for o caso, obedecerão à legislação civil e trabalhista em vigor, podendo ser por contratos temporários, com tempo definido, ou serem funcionários efetivos, segundo os interesses do Instituto e respeitando a legislação para diretos ou terceiros.

§ 2º - Para a função de Diretor Administrativo, Pedagógico e/ou Técnico do Instituto deverá ser observada a respectiva competência e habilitação técnica para a função, conforme exigências da respectiva atuação direta, ocorrendo da mesma forma no caso de Gestão de Projetos realizada por terceiros contratados.

§ 3º - Quando da existência de remuneração dos Diretores do Instituto, a mesma será definida pela Diretoria Executiva da Instituição, e aprovada pela Assembleia Geral da Instituição, sendo compatível com a respectiva função exercida e parâmetros de valor na localidade.

Art. 49 – É vedado aos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria, bem como de qualquer Associado, o uso do nome do Instituto IPEVIS em fiança ou aval.

Art. 50 - São terminantemente proibidas manifestações políticas ou partidárias em nome do Instituto ou por meio dele, bem como utilizar em suas dependências ou locais onde desenvolve ações educacionais e de outra natureza, o uso de uniformes que caracterizem opção partidária eleitoreira (camisetas de candidatos e demais adereços, principalmente em períodos eleitorais).

Art. 51 – Em observância a legislação pertinente, o Instituto deverá manter serviços administrativos contábeis e fiscais que auxiliem a administração da mesma, podendo contratá-los segundo a legislação fiscal, contábil e/ou financeira em vigor para o terceiro setor.

Art. 52 – Todas as Reuniões do Instituto, sejam da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, ou outra subdivisão administrativa que houver, deverão ser registradas na forma de Ata, devendo a mesma ser aprovada e assinada pelos presentes à respectiva reunião, sendo posteriormente arquivada no acervo documental do Instituto de modo físico ou eletrônico.

Art. 53 – Este Estatuto só poderá ser alterado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Associados quites com suas obrigações ou por 1/3 (um terço) na segunda convocação, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 54 – A posse da primeira Diretoria Executiva e do primeiro Conselho Fiscal se dará imediatamente após suas respectivas eleições na Assembleia de Fundação do Instituto.

Art. 55 – Os casos não previstos neste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria do Instituto e/ou Assembleia Geral da Instituição.

Art. 56 - O Presente Estatuto, achado de acordo e aprovado, entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral do Instituto, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

Catalão GO, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (1º/07/2019).

Diogo Baldin Mesquita
Diretor Presidente

Júlio César Marque Torres
Advogado

Júlio Cesar M. Torres
OAB/GO 23.754

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.356.417/0001-03 MATRIZ		09/07/2019

NOME EMPRESARIAL
IPEVIS - INSTITUTO DE PESQUISA DA VIDA SILVESTRE NO CERRADO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IPEVIS	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
02.20-9-06 - Conservação de florestas nativas
02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 504	245	APT 101

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.706-440	LOTEAMENTO SANTA CRUZ	CATALAO	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VANESSA.RODRIGUESRN@GMAIL.COM	(64) 3442-8231/ (64) 9645-6211

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/04/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/09/2021** às **09:52:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 25

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109248158024**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : IPEVIS - INSTITUTO DE PESQUISA DA VIDA SILVESTRE NO CERRADO

CNPJ : 34356417000103

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109248158024**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de setembro de 2021, às 09:54:52
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 8 de setembro de 2021

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 08/09/2021 - 09:54:52
Validação pelo código: 109248158024, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 26

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109548168076**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: IPEVIS - INSTITUTO DE PESQUISA DA VIDA SILVESTRE NO CERRADO
CNPJ	: 34356417000103

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CNPJ para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109548168076**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de setembro de 2021, às 09:59:05
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 8 de setembro de 2021

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 08/09/2021 - 09:59:05
Validação pelo código: 109548168076, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 27

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 29078885

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
34.356.417/0001-03

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.628.622.542

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 SETEMBRO DE 2021

HORA: 10:48:14:0

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 28

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IPEVIS - INSTITUTO DE PESQUISA DA VIDA SILVESTRE NO CERRADO
CNPJ: 34.356.417/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:22:56 do dia 12/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2022.
Código de controle da certidão: **C5F4.4F32.E6ED.935E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
DO ESTADO de Goias
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO VETERINÁRIO

NOME
DIOGO BALDIN MESQUITA

CRMV Nº 07164 — DATA DE INSCRIÇÃO 15/12/2015

NATURALIDADE CATALÃO-GO — DATA DE NASCIMENTO 22/07/1987

GRUPO SANGUÍNEO TIPO B RH — NACIONALIDADE Brasileira

ASSINATURA DO PRESIDENTE
Med.Vet. BENEDITO DIAS DE OLIVEIRA FILHO - CRMV/GO 0430

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E TEM FÉ PÚBLICA (Lei nº 6.206/75)

Nº V133437



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

IDENTIDADE Nº 378325665 SSP/SP 16/07/2002

CPF Nº 019.098.261-62

FILIAÇÃO
JUAREZ GONÇALVES MESQUITA
NOELI MARIA BALDIN MESQUITA

OBSERVAÇÃO

POLEGAR DIREITO

LOCAL E DATA Goiania, 16 de Dezembro de 2015.

ASSINATURA DO PORTADOR

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (LEI Nº 5.517, DE 23/10/68)

Contato: 99935-5977
99926-5747

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls 29

vivo

Nº da Conta: **00001125822511**
Mês de referência: **09/2021**
Período: **06/08/2021 a 05/09/2021**
Data de emissão: **07/09/2021**

2ª Via

www.vivo.com.br/meuvivo
Fale conosco: Central de Relacionamento *8486 ou www.vivo.com.br/falecomosco

Telefonica Brasil S.A.
Rua 136 - C, 150
CEP: 74093-280 - Goiânia - GO
I.E.: 103542051
CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
CNPJ Filial: 02.558.157/0022-97

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls 30

DIOGO BALDIN MESQUITA
RUA ALCINDINO MESQUITA 275
SETOR DONA SOFIA
75705-843 CATALAO - GO

Vencimento
21/09/2021

Total a Pagar
R$ 53,57

Seus Números Vivo
64-99926-5747

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Aguarde informações referentes ao Vivo Valoriza

Planos Anatel
116/POS/SMP - VIVO CONTROLE 5GB_ANUAL_

O que está sendo cobrado de 06/08/2021 a 05/09/2021	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R$
Serviços Contratados						
Vivo Controle 5GB_Anual_	1	1	50,99	-	-	50,99
Vivo Controle Serv Digital I	1	1	0,00	-	-	-
Bônus Conta Digital 3GB	1	1	0,00	3,00GB	-	0,00
Subtotal Serviços Contratados						**50,99**
Outros Lançamentos						
Encargos Financeiros (multas e juros)						2,58
Subtotal						**2,58**

TOTAL A PAGAR **53,57**

MENSAGEM PARA VOCÊ

A conta detalhada está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitada impressa, de forma permanente ou não.

Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos orgãos de proteção ao crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.
ANATEL 1331 e 1332 para deficientes auditivos. Recurso de atendimento Vivo: ligue com o protocolo em mãos para 1058 e 142 para pessoas com deficiência de fala/audição.

vivo

Nome do Cliente	Vencimento	Total a Pagar - R$
DIOGO BALDIN MESQUITA	21/09/2021	53,57

Cód. Débito Automático **1125822511-0** | Nº da Conta **00001125822511** | Mês Referência **09/2021**

846900000007 | 535700441004 | 011258225116 | 921099895622 | Autenticação Mecânica

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 31

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
COMARCA DE CATALÃO

Nº : **109048114475**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE CATALÃO, NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: DIOGO BALDIN MESQUISTA
Nome da Mãe	: NOELI MARIA BALDIN MESQUITA
Data de Nascimento	: 22/07/1987
CPF	: 01909826162

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109048114475**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de setembro de 2021, às 10:06:32
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 08/09/2021 - 10:06:32
Validação pelo código: 109048114475, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 32

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109648124441**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: DIOGO BALDIN MESQUISTA
Nome da Mãe	: NOELI MARIA BALDIN MESQUITA
Data de Nascimento	: 22/07/1987
CPF	: 01909826162

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109648124441**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de setembro de 2021, às 10:05:50
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 08/09/2021 - 10:05:50
Validação pelo código: 109648124441, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 33

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
COMARCA DE CATALÃO

Nº : **109348134949**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE CATALÃO, NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	DIOGO BALDIN MESQUISTA
Nome da Mãe	:	NOELI MARIA BALDIN MESQUITA
Data de Nascimento	:	22/07/1987
CPF	:	01909826162

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109348134949**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de setembro de 2021, às 10:13:44
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 8 de setembro de 2021

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 08/09/2021 - 10:13:44
Validação pelo código: 109348134949, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls 34

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109248144958**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: DIOGO BALDIN MESQUISTA
Nome da Mãe	: NOELI MARIA BALDIN MESQUITA
Data de Nascimento	: 22/07/1987
CPF	: 01909826162

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109248144958**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de setembro de 2021, às 10:12:45
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 8 de setembro de 2021

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 08/09/2021 - 10:12:45
Validação pelo código: 109248144958, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 35

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 29078562

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
DIOGO BALDIN MESQUITA

CPF-MF
019.098.261-62

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

.*.*.*

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 36

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIOGO BALDIN MESQUITA
CPF: 019.098.261-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:25:36 do dia 08/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/03/2022.
Código de controle da certidão: **4475.8029.5E8A.D199**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BRUNA RAFAELLA DE ALMEIDA NUNES

757857 SSPTO TO

017.689.091-21

12/12/1986

FILIAÇÃO
PAULO ROBERTO NUNES DA SILVA
MARISSONIA LOPES DE ALMEIDA NUNES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04219014977

VALIDADE
31/10/2022

1ª HABILITAÇÃO
23/10/2007

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
02/03/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

75381947283
GO1255785B0

GOIÁS

1600202872

1600202872

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 37

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 38

CAIXA | 104-0 | 10498.18535 95002.112746 61594.001192 8 00000000000000

Pagador: BRUNA RAFAELLA DE ALMEIDA NUNES ASCIDINO G MESQUITA 275 DONA SOFIA CEP:75705843 CATALAO/GO				CPF/CNPJ do Pagador: 017.689.091-21
Nosso Número 0021276159400115	Nº do Documento 00212761594	Vencimento 08/09/2021	Valor do Documento 2.543,83	Valor Cobrado
Beneficiário CARTÕES CAIXA - 00.360.305/0001-04				CPF/CNPJ Beneficiário 00.360.305/0001-04
Endereço do Beneficiário SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.092-900				
Agência/Código Beneficiário 1813 / 818539-5				Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474 caixa.gov.br				

CAIXA | 104-0 | 10498.18535 95002.112746 61594.001192 8 00000000000000

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA					Vencimento 08/09/2021
Beneficiário CARTÕES CAIXA - 00.360.305/0001-04 SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.092-900					Agência/Código Cedente 1813 / 818539-5
Data do Documento 24/08/2021	Nº do Documento 00212761594	Espécie Doc. FT	Aceite N	Data do Processamento 24/08/2021	Nosso Número 0021276159400115
Uso do Banco	Carteira SR	Espécie de Moeda R$	Quantidade	Valor	1 (=) Valor do Documento 2.543,83
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) O VALOR A SER INFORMADO NO CAMPO 'VALOR DO DOCUMENTO' CORRESPONDE AO TOTAL DA FATURA. EM CASO DE PAGAMENTO PARCIAL, PREENCHER O CAMPO 'VALOR COBRADO' COM O VALOR A SER PAGO OS ENCARGOS DECORRENTES DE PAGAMENTO APÓS O VENCIMENTO OU PAGAMENTO INFERIOR AO VALOR TOTAL SERÃO INCLUÍDOS NA PRÓXIMA FATURA. APÓS O VENCIMENTO, PAGAR SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA. ATENÇÃO: NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS EM CHEQUES					2 (-) Descontos/Abatimentos 3 (-) Outra Deduções 4 (+) Mora/Multa 5 (+) Outros Acréscimos 6 (=) Valor Cobrado
Pagador: BRUNA RAFAELLA DE ALMEIDA NUNES ASCIDINO G MESQUITA 275 DONA SOFIA CATALAO					CPF/CNPJ: 017.689.091-21 UF: GO CEP: 75705843
Sacador / Avalista:					CPF/CNPJ:

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 39

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
COMARCA DE CATALÃO

Nº : **109448134795**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE CATALÃO, NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: BRUNA RAFAELLA DE ALMEIDA NUNES
Nome da Mãe	: MARISSONIA LOPES DE ALMEIDA NUNES
Data de Nascimento	: 12/12/1986
CPF	: 01768909121

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109448134795**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de setembro de 2021, às 10:23:41
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 08/09/2021 - 10:23:41
Validação pelo código: 109448134795, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 49

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109248134779**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: BRUNA RAFAELLA DE ALMEIDA NUNES
Nome da Mãe	: MARISSONIA LOPES DE ALMEIDA NUNES
Data de Nascimento	: 12/12/1986
CPF	: 01768909121

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109248134779**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de setembro de 2021, às 10:22:55
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 08/09/2021 - 10:22:55
Validação pelo código: 109248134779, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 41

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109948174705**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: BRUNA RAFAELLA DE ALMEIDA NUNES
Nome da Mãe	: MARISSONIA LOPES DE ALMEIDA NUNES
Data de Nascimento	: 12/12/1986
CPF	: 01768909121

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109948174705**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de setembro de 2021, às 10:21:23
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 8 de setembro de 2021

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 08/09/2021 - 10:21:23
Validação pelo código: 109948174705, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 42

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
COMARCA DE CATALÃO

Nº : **109348104708**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE CATALÃO, NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: BRUNA RAFAELLA DE ALMEIDA NUNES
Nome da Mãe	: MARISSONIA LOPES DE ALMEIDA NUNES
Data de Nascimento	: 12/12/1986
CPF	: 01768909121

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109348104708**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de setembro de 2021, às 10:22:02
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 8 de setembro de 2021

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 08/09/2021 - 10:22:02
Validação pelo código: 109348104708, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls 13

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 29078590

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

CPF-MF **017.689.091-21**

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

.*.*.*

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 44

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRUNA RAFAELLA DE ALMEIDA NUNES
CPF: 017.689.091-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:26:28 do dia 08/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/03/2022.
Código de controle da certidão: **5DE9.9394.95D8.1AE7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
ROBERTA PEREIRA MENDONCA CHACUR

DOC. IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF
MG6894110 SSP MG



CPF
987.032.696-04

DATA NASCIMENTO
02/07/1974

FILIAÇÃO
REINALDO MIRANDA MENDONCA
MARILDA PEREIRA MENDONCA

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
02524986341

VALIDADE
03/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
21/08/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBERLANDIA, MG

DATA EMISSÃO
04/05/2018

Cesar Augusto Monteiro A. Junior
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

06209809051
MG533434629

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16398714 30

PROIBIDO PLASTIFICAR
16398714 30

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls 45

TIM S.A.
Av Oeste,319
Setor Aeroporto - Goiânia - GO
CNPJ: 02.421.421/0027-50 - I.E.: 10.322331-2
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11

TIM

R$ 64,99

VENCIMENTO
07/09/2021

EMISSÃO: 14/08/2021
POSTAGEM: 23/08/2021
FATURA: 4540614656

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 46

ROBERTA PEREIRA CHACUR
AVENIDA MADRE ESPERANCA GARRIDO, 654
MONSENHOR SOUZA
75712-385 - CATALAO - GO

CLIENTE: 1.83047292
CPF/CNPJ: 98703269604
ACESSO: 64 98111-2923
DÉBITO AUTOMÁTICO: 00000009141003045016

IMPORTANTE PARA ROBERTA

RESUMO DA SUA CONTA DE 14/JUL A 13/AGO

Serviços TIM S.A.	VALOR
TIM Controle Smart 2 0	**R$ 64,99**

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 64 98111-2923

MENSALIDADES

Vantagens que seu plano oferece	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERIODO	VALOR
TIM Controle Smart 2 0 (096/PÓS/SMP)	-	-	1	31	14/07 a 13/08	**69,99**
Desconto TIM Controle Smart 2 0	-	-	8/12	31	14/07 a 13/08	-5,00
Subtotal						64,99
5GB Internet	5GB	-	1	31	14/07 a 13/08	Incluído
Minutos Locais e DDD com 41	Ilimitado	-	1	31	14/07 a 13/08	Incluído
Ebook By Skeelo	-	-	1	31	14/07 a 13/08	Incluído
TIM Banca Jornais II	-	-	1	31	14/07 a 13/08	Incluído
					Total de Mensalidades	**64,99**

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança, no App Meu TIM. Para acessá-la, visite www.appmeutim.com.br do seu celular TIM. Central de Atendimento: 1056

IMPOSTO TIM S.A.	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR		
ICMS	29%	R$ 44,09	R$ 12,79	FUST:	R$ 0,30
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%			FUNTTEL:	R$ 0,15

Em atendimento à Lei 12.741/2012
As contribuições ao FUST (1%) e FUNTTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas

Informações Complementares - Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)

Incluídos no(s) Plano(s)

Franquia(s)	R$ 47,49
SVA	R$ 22,50
Desconto(s) Franquia(s)	R$ -3,40
Desconto(s) SVA	R$ -1,60

TIM

Para sua comodidade e praticidade, cadastre sua conta agora mesmo em débito automático. Acesse o site ou app Meu TIM para ativação e mais informações: meutim.com.br

NOME DO CLIENTE
ROBERTA PEREIRA CHACUR

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
00000009141003045016	AGO/2021	14/08/2021	**07/09/2021**	**R$ 64,99**

Nº de Identificação do documento: 4540614656

84600000000 - 6 | 64990109011 - 2 | 00454061465 - 0 | 60141003045 - 1

pix
PAGUE COM PIX

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 47

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109048127165**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: ROBERTA PEREIRA MENDONÇA CHACUR
Nome da Mãe	: MARILDA PEREIRA MENDONÇA
Data de Nascimento	: 02/07/1974
CPF	: 98703269604

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109048127165**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de setembro de 2021, às 13:56:02
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 08/09/2021 - 13:56:02
Validação pelo código: 109048127165, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 48

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
COMARCA DE CATALÃO

Nº : **109248127696**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE CATALÃO, NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: ROBERTA PEREIRA MENDONÇA CHACUR
Nome da Mãe	: MARILDA PEREIRA MENDONÇA
Data de Nascimento	: 02/07/1974
CPF	: 98703269604

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109248127696**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de setembro de 2021, às 13:54:44
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 08/09/2021 - 13:54:44
Validação pelo código: 109248127696, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 49

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
COMARCA DE CATALÃO

Nº : **109348117172**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE CATALÃO, NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: ROBERTA PEREIRA MENDONÇA CHACUR
Nome da Mãe	: MARILDA PEREIRA MENDONÇA
Data de Nascimento	: 02/07/1974
CPF	: 98703269604

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109348117172**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de setembro de 2021, às 13:59:52
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 8 de setembro de 2021

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 08/09/2021 - 13:59:52
Validação pelo código: 109348117172, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Câmara Municipal de Cabalão-GO
Fls. 50

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **109648197145**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: ROBERTA PEREIRA MENDONÇA CHACUR
Nome da Mãe	: MARILDA PEREIRA MENDONÇA
Data de Nascimento	: 02/07/1974
CPF	: 98703269604

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109648197145**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de setembro de 2021, às 13:59:09
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 8 de setembro de 2021

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 08/09/2021 - 13:59:09
Validação pelo código: 109648197145, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 51

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 29078633

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **ROBERTA PEREIRA MENDONCA E OUTROS**

CPF-MF **987.032.696-04**

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.663.556.569 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 8 SETEMBRO DE 2021 **HORA:** 10:40:24:4

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls 52

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROBERTA PEREIRA MENDONCA CHACUR
CPF: 987.032.696-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:28:10 do dia 08/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/03/2022.
Código de controle da certidão: **67CA.F7E9.16DF.EDD5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.